

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 74504/2013

Recorrente: Transportadora 5 S

Auto de Infração n. 139056, de 07/02/2013.

Relatora - Mariana Jéssica B. L. da Matta - ICV

Advogado - Gilmar Gomes de Souza - OAB/MT 9.228

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 155/19

EMENTA. Auto de Infração n. 139056, de 07/02/2013. Derramamento de óleo usado em solo permeável, lançamento de resíduos sem autorização do órgão ambiental. Relatório Técnico n. 034/CFE/SUF/SEMA/2013. Decisão Administrativa n. 186/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 139056, arbitrando multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro nos artigos 62, inciso II e 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja cassada a decisão guerreada por ofensa ao princípio da razoabilidade, extinguindo-se a multa aplicada em desfavor da ora recorrente. Caso não seja esse o entendimento dessa colenda turma, que a referida penalidade, com a multa aplicada, seja substituída por penalidade de advertência, considerando o saneamento das irregularidades apontadas e a primariedade do ora recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3º Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentando oralmente pelo representante da SEDEC, e por prescrição tratar-se de matéria de ordem pública, podendo ser arguida a qualquer momento, bem reconhecida de ofício, considerando a ocorrência da prescrição intercorrente, sendo do auto de infração à fl. 2, de 07/02/2013 até a Decisão Administrativa n. 186/SPA/SEMA/2018, de 30/01/2018, com fulcro no artigo 19, no Decreto Estadual n. 1986/2013, e no art. 21,§2º do Decreto Federal 6.514/08. E via de consequência, pelo arquivamento do auto de infração e extinção do processo administrativo. Vencida a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Mariana Jéssica B. L. da Matta

Representante do ICV

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Cuiabá, 26 de agosto de 2019.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8164032a